



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 349/81 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de Cr\$:1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros) para fazer face às despesas com aquisição de terrenos para construção de Escola de Primeiro Grau e Serviço de abastecimento d'água de Águia Branca.

Art. 2º - O Crédito Especial terá as seguintes aplicações:

a) 2400 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

ENSINO REGULAR

Projeto:2400.08421881.040 - Aquisição de Terreno destinado a construção Escola de 1º Grau Inglês de Souza.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$:1.800.000,00

b) 2700 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

SAÚDE E SANEAMENTO

SANEAMENTO

ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Projeto:2700.13764471.041 - Aquisição terreno destinado à construção rede abastecimento d'água de Águia Branca.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$: 100.000,00

Cont.Fls.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. 2

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2700 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

TRANSPORTE

TRANSPORTE RODOVIÁRIO

ESTRADAS VICINAIS

Projeto: 2700.16885341.033 - Construção de pontes e bueiros.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e InstalaçõesCr\$:1.900.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ditos terrenos à Secretaria de Estado da Educação e CESAN, respectivamente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de Dezembro de 1981.


DÁRIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração na data supra.


ODEETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração